ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 59/1980

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DECRETOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – A Estrutura Organizacional da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará é a seguinte:

I – Como Órgão Superior de Administração Normativa:
1 – Mesa Diretora
1.1 – Gabinete dos Membros da Mesa Diretora
1.2 – Secretaria da Mesa Diretora

II – Como Órgão Superior de Execução Administrativa:
1 – Presidência
1.1 – Gabinete da Presidência
1.1.1 – Subchefia do Gabinete da Presidência
1.1.1.1 – Serviço de Atendimento e Triagem
1.1.2 – Subchefia do Gabinete em Plenário
1.2 – Assessoria Especial
1.3 – Ajudancia Militar
1.1.3 – Serviço de Segurança
1.4 – Assessoria de Comunicação Social
1.4.1 – Divisão de Divulgação Parlamentar
1.4.1.1 – Serviço de Divulgação

1.4.1.2 – Serviço de Atualização e Pesquisa
1.4.2 – Divisão de Publicação
1.4.2.2 – Serviço de Publicação
1.4.2.3 – Serviço de Impressos
1.5 – Assessoria de Relações Públicas
1.5.1 – Divisão de Cerimonial
1.5.1.1 – Serviço de Cerimonial
1.5.1.2 – Serviço de Recepção e Encaminhamento

2 – Primeira Secretaria
2.1 – Gabinete da Primeira Secretaria
2.1.1 – Serviço de Controle de Proposições
2.2 – Assessoria Especial

III – Como Órgão de Ação Partidária
1 – Gabinete das Lideranças
1.1 – Chefias de Gabinete
1.2 – Assessorias Especiais

IV – 1 – Diretoria Geral da Secretaria
a – Como Órgão de Assessoramento Superior
1.1 – Gabinete da Diretoria Geral
1.2 – Coordenadoria das Assessoria Técnicas
1.2.1 – Assessoria Técnico-Legislativa
1.2.2 – Assessoria Técnico-Administrativa
1.3 – Coordenadoria de Planejamento

b – Como Órgão Executivo de Política Administrativa
1.4 – Coordenadoria das Comissões Técnicas
1.5 – Coordenadoria de Recursos Humanos
1.5.1 – Divisão de Cadastro e Classificação de Cargos
1.5.1.1 – Serviço de Registro Parlamentar
1.5.1.2 – Serviço de Cadastro
1.5.2 – Serviço de Legislação de Pessoal
1.5.2.1 – Serviço de Controle de Pessoal
1.5.2.2 – Serviço de Direitos e Deveres
1.6 – Coordenadoria Técnico-Financeira
1.6.1 – Divisão de Contabilidade
1.6.1.1 – Serviço de Orçamento e Empenho
1.6.1.2 – Serviço de Almoxarifado e Controle de Estoques
1.6.1.3 – Serviço de Subvenção Social e Auxílio
1.6.1.4 – Serviço de Licitação e Compras
1.6.2 – Divisão de Tesouraria
1.6.2.1 – Serviço de Consignação

1.6.2.2 – Serviço de Patrimônio
1.6.2.3 – Serviço de Controle de Contas
1.6.2.4 – Serviço de Controle Financeiro de Pessoal
1.7 – Administrada da Sedex
1.8 – Departamento de Serviços Legislativos
1.8.1 – Divisão de Expediente Legislativo
1.8.1.1 – Serviço de Expediente Legislativo
1.8.2 – Divisão de Informação e Documentação
1.8.2.1 – Serviço de Informação Legislativa
1.8.2.2 – Serviço de Documentação Legislativa
1.8.2.3 – Serviço de Arquivo
1.8.3 – Divisão de Biblioteca
1.8.3.1 – Serviço de Biblioteca
1.8.4 – Divisão de Serviços Auxiliares
1.8.4.1 – Serviço de Som e Gravação
1.8.4.2 – Serviço de Audiofonia e Visual
1.8.5 – Divisão de Administração do Plenário
1.8.5.1 – Serviço de Recepção Parlamentar
1.8.5.2 – Serviço de Telefonia Parlamentar
1.8.6 – Divisão de Revisão e Anais
1.8.6.1 – Serviço de Revisão e Anais
1.8.7 – Assessoria Regimental
1.8.8 – Divisão de Taquigrafia
1.8.8.1 – Serviço de Registro Taquigráfico

1.9 – Departamento de Serviços Administrativos
1.9.1 – Divisão de Comunicações
1.9.1.1 – Serviços de Expediente
1.9.1.2 – Serviço de Protocolo
1.9.1.3 – Serviço de Telefonia
1.9.2 – Divisão de Serviços Gerais
1.9.2.1 – Serviço de Portaria
1.9.2.2 – Serviço de Zeladoria
1.9.2.3 – Serviço de Transporte
1.9.2.4 – Serviço de Água e Eletricidade

1.10 – Departamento de Saúde e Assistência Social
1.10.1 – Divisão do Serviço de Saúde
1.10.1.1 – Serviço Médico
1.10.1.2 – Serviço de Análises Clínicas
1.10.2 – Divisão do Serviço Odontológico
1.10.2.1 – Serviço Odontológico

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM FORTALEZA, AOS 04 DE JULHO DE 1980.

AQUILES PERES MOTA – PRESIDENTE
FILINTO ELÍSIO – 1º VICE PRESIDENTE
WILSON MACHADO – 2º VICE PRESIDENTE
ORLANDO BEZERRA – 1º SECRETÁRIO
ANTONIO JACÓ – 2º SECRETÁRIO
JOSÉ VIEIRA FILHO – 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 30/07/1980.